



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2011.

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2011
Tipo de julgamento: menor preço por litro

**Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de Combustível,
Óleo Diesel e óleo lubrificante para frota municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 26 de janeiro de 2011**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de 36.000 Litros de Óleo Diesel e óleo Lubrificante conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

FAZEM parte do presente Edital:

ANEXOS: I; II; III; IV e V e minuta do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

2

1. OBJETO –

ITEM	Unidade	Descrição dos Bens e Serviços	Valor
01	36.000 lts	De Diesel Comum, A Prefeitura não possui tanque e nem bomba para estocagem e abastecimento, nem local para instalação destes equipamentos. O produto deverá estar disponível diariamente das 7:00 horas às 19:00 de segunda-feira à sábado, na área urbana da cidade de Colorado-RS, nos seguinte moldes: Por veículo e Máquinas individualizados, fornecendo ao licitante nota fiscal eletrônica e ou cupom fiscal	Valor
02	120 Litros	Óleo Sintético 5W30	
03	58 Balde	Óleo Lubrificante 15w40	
04	09 Balde	Óleo Lubrificante 30	
05	10 Balde	Óleo Lubrificante 40	
06	80 Litros	Óleo Lubrificante 20W40	
07	43 Balde	Óleo Lubrificante 68	
08	06 Balde	Óleo Lubrificante ATF	
09	05 Balde	Óleo Lubrificante TORQUE	
10	08 Balde	Óleo Lubrificante 90	
11	40 Unid	Óleo 2 Tempos embalagem 500 ml	
12	50 Unid	Líquido de freio DOT 3 embalagem 500 ml	
13	40 Unid	Líquido de freio DOT 4 embalagem 500ml	
14	01 Unid	Graxa de Manca! Tambor c/170 kg	
15	01 Unid	Graxa de Rolamento Tambor c/20kg	

ÚNICO- dos lubrificantes Produto de primeira linha, com padrões de Qualidade Esso, Ipiranga, Mobiloil, Petrobras, Schel e Texaco:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital .

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2011
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

3

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2011
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I)

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

4

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 (Caso a Microempresa ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo III));

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

5

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) preço total , no qual deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

b) TERMO DE GARANTIA, conforme define o presente Edital.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) ben(s) e ou serviço(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (meio por cento) por item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por litro**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 20 de novembro de 2010;
- j) Apresentar Licença Ambiental de Funcionamento Emitida pelo órgão Oficial
- l) Apresentar Licença da Agência Nacional do Petróleo

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, h “i”, do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado ou a documentação solicitada e referida no item acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

8

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

9

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

11.1. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante, **Quinzenalmente** (Para Óleo Diesel) e Óleo lubrificante em 30,60 e 90 dias após a emissão da fatura e nota fiscal, que deverá ter a inserção PP/001/2011.

12.2- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Caso ocorra reajuste no preço do combustível, uma vez estabelecido pelo Governo Federal, poderá o Licitante repassar o percentual do aumento, porém este acréscimo atingirá somente as futuras retiradas, jamais recairá no produto já entregue (retirado)



Mediante apresentação de Planilhas de Custos.

13.2- Caso ocorra queda de preços, o procedimento será idêntico para o estabelecido nos aumentos, ver item 13.1.

14. DAS PENALIDADES

14.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (CINCO) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

11

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os Bens E/OU Serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2011.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.2013-PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL

05.-3.3.90.30.00.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO (52)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E TURISMO

06-2025 –TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06.3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO (97)

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

07-2027 –ENSINO FUNDAMENTAL

07.3.3.90.30.00.00.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO (117)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

08-2069 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

08.3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO (189)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

05.2093- MELHORIA DE VIAS RURAIS CP

05.3.3.90.30.00.00.00.00- 1069 MATERIAL DE CONSUMO (348)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Serão desabilitadas as Licitantes que que apresentar seus envelopes /propotas , após início da sessão.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 33341285, no horário compreendido das; 7h e 30 minutos até às 13h e 30 min preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

12

185- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, aos 12 dias de Janeiro de 2011.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

EUCLESIO ANTONIO VALIATI
Pregoeiro

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/61680

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa

_____, estabelecida na Cidade de _____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 01/2011, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____/RS, ____/____/____

Nome:

CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, ____ de _____ 2011.

Nome:
CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

16

ANEXO IV

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Unidade	Descrição dos Bens e Serviços	Valor
01	36.000 lts	De Diesel Comum, A Prefeitura não possui tanque e nem bomba para estocagem e abastecimento, nem local para instalação destes equipamentos. O produto deverá estar disponível diariamente das 7:00 horas às 19:00 de segunda-feira à sábado, na área urbana da cidade de Colorado-RS, nos seguinte moldes: Por veículo e Máquinas individualizados, fornecendo ao licitante nota fiscal eletrônica e ou cupom fiscal	Valor
02	120 Litros	Óleo Sintético 5W30	
03	58 Balde	Óleo Lubrificante 15w40	
04	09 Balde	Óleo Lubrificante 30	
05	10 Balde	Óleo Lubrificante 40	
06	80 Litros	Óleo Lubrificante 20W40	
07	43 Balde	Óleo Lubrificante 68	
08	06 Balde	Óleo Lubrificante ATF	
09	05 Balde	Óleo Lubrificante TORQUE	
10	08 Balde	Óleo Lubrificante 90	
11	40 Unid	Óleo 2 Tempos embalagem 500 ml	
12	50 Unid	Líquido de freio DOT 3 embalagem 500 ml	
13	40 Unid	Líquido de freio DOT 4 embalagem 500ml	
14	01 Unid	Graxa de Manca! Tambor c/170 kg	
15	01 Unid	Graxa de Rolamento Tambor c/20kg	

Colorado, RSdede 2011.

Carimbo e Assinatura da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

17

ANEXO V

MODELO “A” :EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....Inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador (a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº.....DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
Data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

18

TERMO DE CONTRATO nº 007/2011

O **Município de Colorado - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Boa Esperança , 692, na cidade de Colorado – RS , inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.527.0001.70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÍRIO RIVA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa estabelecida na avenida CIDADE DE inscrita no CNPJ sob n.º 04.504.800/0001-09 neste ato representada pelo Sr inscrito no CPF sob o nº e RG....., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação dos bens e serviços na Modalidade da licitação** autorizado no Processo Administrativo nº 007, que instruiu o certame licitatório nº 01, na modalidade Pregão Presencial, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço por Litro, dos objetos Licitado

- Execução de entrega dos objetos com vistas à atendimento : com o fornecimento de combustível e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com Projetos Plano de aplicação, do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS Combustíveis serão fornecidos na bomba de abastecimento, nas condições apresentados pela Licitante vencedora, o qual é parte integrante do presente processo.

1.1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº **01/2011** e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado de **14 DE JANEIRO DE 2011** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante, até **Quinzenalmente** (Para óleo diesel) e 30,60 e 90 **dias** para óleo lubrificante após a emissão da fatura e nota fiscal, que deverá ter a inserção PP/001/2011

12.2- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

19

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

2.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total no Item de R\$. () () R\$. () () Ref.. TOTALIZANDO. A Importância de **R\$. ()** (sendo as parcelas pagas mediante a entrega dos combustíveis e conseqüente medição pela fiscalização da Administração Municipal; mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou cupon fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentação do respectivo diário de obras .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

2.2. Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

2.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65 , II , Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo será no ano de 2011 sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta sua vigência.

3.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

4.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Despesa correrá por conta do seguinte Projeto constante no Orçamento do Corrente Exercício:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.2013-PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL

08.-3.3.90.30.00.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO (52)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E TURISMO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

20

06-2025 –TRANSPORTE RODOVIÁRIO

06.3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO (97)

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

07-2027 –ENSINO FUNDAMENTAL

07.3.3.90.30.00.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO (117)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

08-2069 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

08.3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO (189)

05.SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

05.2093- MELHORIA DE VIAS VICINAIS CP

05.3.3.90.00.00.00.00. – 1069 MATERIAL DE CONSUMO (348)

6.0 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

7.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista em "7.1.2.3", supra.

7.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias dos anexos e demais peças do projeto.

8.0 SUCESSÃO E FORO

8.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

21

COLORADO – RS, 12 de Janeiro de 2011.

LIRIO RIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

LORIANE GORGEM
CONSULTORA JURÍDICA OAB 61.180

TESTEMUNHAS:
